## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## TERMO DE PARCERIA Nº 160/2015

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL - ACE, inscrita no CNPJ sob nº. 50.827.351/0001-49, com sede a Rua Orlando de Almeida Sales, nº. 26, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fabricio José Di Rado Moraes, portador da cédula de identidade RG 32.670.685-9 e CPF 288.828.838-92, aqui denominada CONTRATADA; e de outro lado, MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ÂNGELO PAIOTTI, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.887.672, inscrito no CPF sob nº 046.521.498-32, residente e domiciliado na Rua José Otavio da Silva, 71 – Bairro Jardim Ayub - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e identificado, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo assegurar a participação da CONTRATADA, na condição de apoiadora do evento fornecendo materiais de decoração natalina, contribuindo com a programação oficial de final de ano em nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE obriga-se diante das possibilidades administrativas, a apoiar a realização do evento destacando no fornecimento de funcionários e maquinários, bem como outros incentivos necessários de forma a cooperar na realização do evento em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para realização do objeto deste termo de parceria, a CONTRATANTE arcará com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLAÚSULA QUARTA - O pagamento será efetuado, após implementadas as seguintes condições:

- Término do exercício 2015;
- apresentação da comprovação dos gastos e;
- apresentação pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH) da relação de gastos com pessoal e outras despesas por parte da administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a finalização do evento, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Pilar do sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

## +

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente

contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito perante as duas testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 10 de Dezembro de 2015

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL ANGELO PAIOTTI CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL - ACE FABRICIO JOSÉ DI RADO MORAES Presidente CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº. he me en o. 8

RG nº

Prefeitura de Pilar do Sul Bianca Cristina Ferreira Eleutério Advogada - OAB/SP 347.813